



PROCESSO Nº 12/18

PROTOCOLO Nº 14.647.660-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 104/18

APROVADO EM 16/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

*EMENTA: Renovação de reconhecimento. Observância às Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEEPR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2995/17 – Sued/Seed, de 01/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava em 01/06/17, de interesse do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município de Guarapuava, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Dr. Laranjeiras, nº 916, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 589/17, de 23/02/17, pelo prazo de dez anos, de 23/03/17 a 23/03/27.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 673/06, de 07/03/06, e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 35/08, de 04/01/08. Obteve a renovação do reconhecimento mediante Resolução Secretarial nº 332/14, de 21/01/14, com base



## PROCESSO Nº 12/18

no Parecer CEE/CEMEP nº 416/13, de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 04/01/13 a 04/01/18.

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 223/17, de 08/08/17, do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava (fl. 384).

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, encaminharam os pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, às fls. 438 e 443.

### II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 223/17, de 08/08/17, do NRE de Guarapuava, conforme o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/10/17, pelo qual declarou que a instituição de ensino possui as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) O prédio foi construído em terreno de propriedade da mantenedora. O espaço físico apresenta condições de salubridade, segurança e higiene, atendendo ao estabelecido na legislação vigente.

(...) **Melhorias:** reparos na instalação elétrica; pintura interna; reformas das calçadas e pisos; ampliação do portão lateral para carga e descarga; aquisição de painéis, prateleiras, bebedouros, câmeras de segurança, holofotes e painel de projeção gigante. Aquisição de extintores, iluminação de emergência e painéis de rota de fuga. Instalação de projetor de multimídia com suporte e tela de projeção nas salas de aula, de quadro quadriculado emoldurado; substituição de lâmpadas convencionais por de led. Aquisição de fogão industrial, mesa de inox, armário, prateleiras em aço, geladeira inox e liquidificador industrial para a cozinha. Substituição de telas nas janelas e instalação de lavatório em granito.



PROCESSO Nº 12/18

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, corrimãos e banheiros adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** está vigente até 23/10/18.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade.

(...) A **biblioteca** funciona em um espaço específico e dispõe de acervo bibliográfico suficiente para atender as necessidades do curso.

(...) Os **laboratórios** de Ciências, Física, Química e Biologia, de Matemática, Meio Ambiente, Eletrônica e Eletromecânica, encontram-se equipados por meio do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) Conta com dois laboratórios de **Informática**, instalados em ambientes adequados, dispendo de 22 computadores do Paraná Digital e 35 computadores do Proinfo. As aulas práticas em laboratório são acompanhadas pelo professor e suporte técnico, quando solicitado. Há equipamentos suficientes para as disciplinas técnicas, programação, rede de computadores, entre outros. Há um servidor adquirido pela APMF do colégio, para dar suporte às necessidades de utilização de softwares específicos do Curso Técnico em Informática.

(...) Apresentou termos de **convênio** com: GERAR – Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional; SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá; UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste; FAU – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO; MAXXI Informática; E. Theodorowicz e Cia Ltda.; Prefeitura Municipal de Guarapuava.

(...) Quadro de Avaliação Interna do Curso, fl, 421, abaixo descrito:

AVALIAÇÃO DE TURMAS - CURSO TÉCNICO INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE																								
Turmas	Início Turma (Semestre/Ano)	Conclusão Turma (Semestre/Ano)	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						3º SEMESTRE						% de Conclusão do curso			
			Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão				
Turma 1	2011/1	2012/1	41	24	0	3	14	59	34,15	14	5	0	4	5	35,71	35,71	10	5	0	1	4	50	40	9,756
Turma 2	2011/2	2012/2	40	19	0	5	16	47,5	40	20	8	0	1	11	40	55	13	2	0	3	8	15,38	61,5	20
Turma 3	2012/1	2013/1	45	22	0	6	17	49	37,78	19	9	0	5	5	47,37	26,32	9	3	1	0	5	33,33	55,6	11,11
Turma 4	2012/2	2013/2	47	25	0	4	18	53	38,3	21	7	0	1	13	33,33	61,9	14	4	0	0	10	28,57	71,4	21,28
Turma 5	2013/1	2014/1	39	17	0	3	19	44	48,72	22	8	0	1	13	36,36	59,09	13	7	0	0	6	53,85	46,2	15,38
Turma 6	2013/2	2014/2	41	23	1	6	11	56	26,83	12	3	1	2	7	25	58,33	8	1	0	0	7	12,5	87,5	17,07
Turma 7	2014/1	2015/1	36	9	0	7	20	25	55,56	21	4	0	1	16	19	76,19	19	7	0	0	12	36,84	63,2	33,33
Turma 8	2014/2	2015/2	43	26	0	5	12	60	27,91	13	6	0	0	7	46,15	53,85	7	1	0	0	6	14,29	85,7	13,95
Turma 9	2015/1	2016/1	45	25	0	5	15	56	33,33	15	3	0	2	10	20	66,67	11	2	0	1	8	18,18	72,7	17,78
Turma 10	2016/2	2017/2	34	17	0	3	14	50	41,18	14	5	0	1	8	35,71	57,14								
Turma 11	2017/2	2018/2																						

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/10/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 435).



PROCESSO N° 12/18

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 302/17–DET/Seed, de 07/11/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente (fl. 438).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3725/17-CEF/Seed, de 21/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme alínea b, do inciso II, do art. 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR (fl. 443).

As Matrizes Curriculares, fls. 382 e 383, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Constam às fls. 396 e 404, indicação da coordenação do curso e docentes, com habilitação específica para a respectiva função e disciplinas, nos termos dos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Cabe destacar que a instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, aguarda o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, apresentando corpo docente, coordenação de curso, recursos materiais e pedagógicos, em consonância com as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 04/01/18 a 04/01/23, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 12/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP